



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Avenida 13 de agosto, 235 - Telefone: (0XX12) - 277-1112 - fax: 277.1278 - CEP 12180-000

LEI N° 205 DE 01 DE JULHO DE 2002.

"Altera Lei Municipal n° 198, de 20 de março de 2002, e dá providências."

LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

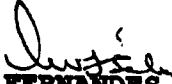
ARTIGO 1° - O artigo 2°, da Lei Municipal n° 198, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2° - Para consecução dos objetivos acima mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses mensais de até R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme anexo I desta Lei."

ARTIGO 2° - Considerando a nova redação dada ao texto legal de que trata o artigo anterior, fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a firmar termo aditivo com a Sociedade Amigos de Natividade da Serra, para adequação do termo de convênio autorizado pela Lei ora alterada.


ARTIGO 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 01 de julho de 2002.


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.


Associação
Amigos de Natividade da Serra
Secretaria de Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei, para arquivamento nos termos do Art 55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69.

Reg. n.º 131/02.

Par. 05 / março / 2002.


Mário Eugênio Santos

Oficial